

Lei N° 003/90

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal em celebrar Convênio específica".

O Prefeito do Município de Sogatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Sogatuba aprovou e eu sancionei e promulgue a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado das negociações de segurança Pública, para o fornecimento, pelo Município, sem ônus para o Estado, de combustível para as viaturas da polícia civil, empregadas no serviço local.

Parágrafo Único - O fornecimento que se refere ao artigo primeiro

fica limitado a 160 (cento e sessenta) folhas mensais sendo que deverá ser apresentada no primeiro dia útil de cada mês, relatório referente as despesas efetuadas no mês anterior, juntamente com as comprovantes fiscais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ingatuba 31 de Janeiro de 1990.
 Lélia Inaura
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Prefeitura,
 aos 31 de Janeiro de 1990. -
 José Rodrigues
 - Secretário -